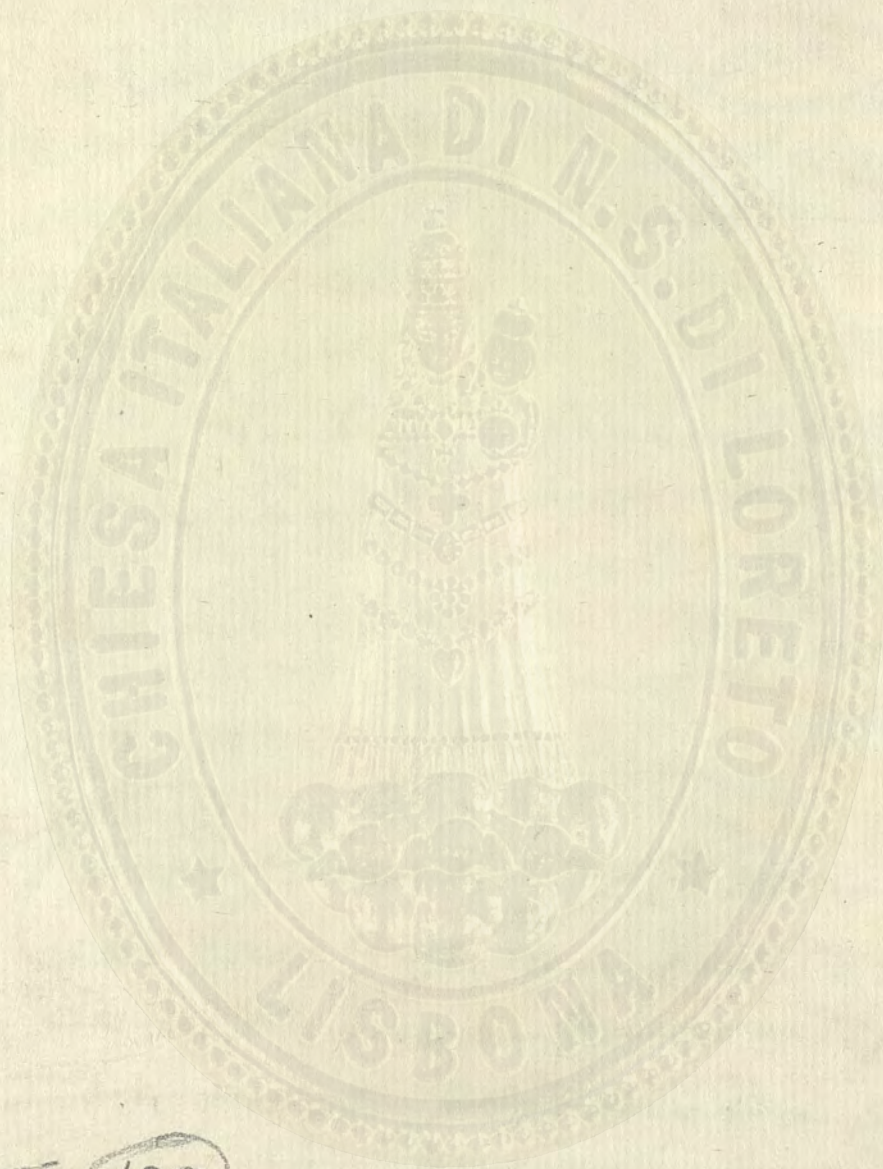


Caixa  
45/g

N<sup>o</sup> 16 C<sup>ra</sup> D

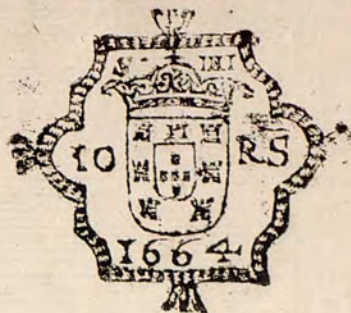
Cop. della Sentenza di preferenza de' creditori  
di Gio: da Conda & le case del Terr: del Capo -



Testamento (100)



SELLO QVARTO  
DE DEZ REIS

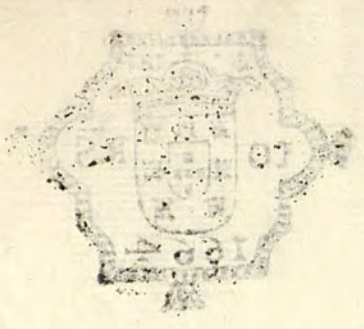


Dis Antonia da Silva Sta Anna, viuua de Joao Dias  
Sta Anna, que p<sup>a</sup> bem de sua justia, Re Geneçes  
Gua certidã com o traslado da sn<sup>a</sup>, que se deu  
neste juizo, sobre a preferencia de certos a ve-  
dores de Gum Joao da Junca, em qua foi par-  
te sua Jeronima Pa<sup>a</sup> como futura q<sup>u</sup>o q<sup>u</sup>o  
ser de Theresas, de que foi escrivaõ Theotonio  
Fria no off<sup>o</sup> de Sebastião Cabral.

Pede a dita Sr<sup>a</sup> mande passar aditta cer-  
tidã em modo que foy se eriem

<sup>t</sup>  
João de Santa  
Muney

Perseguo en o domio de  
uar guos dos filhas que si no  
de as unom do concilio  
por mece de tal modo de  
de se bo de que se proprio  
torio de bo strom to brace de  
miz quito que emmen padez  
de dom inuy autos sine



SELO DE  
DE  
REIS

④



que se enze nullam de  
 monent sequitur et est  
 fensam de sententia de  
 iuris iuris officii de  
 spiritu Santo de se con  
 trarioi preferente  
 contritione de cura  
 nos quis autor et alio  
 fensam de se et inco de  
 ofensa de que de or  
 se opuel

Emm ca do Corne  
 fuedor de omio mon  
 Deiro de miquita

Si quis est autor an  
 quos de preferencia de a  
 nna jacome folho  
 monentia et de iuris  
 omis officii de iuris  
 de de de es spiritu Santo  
 nos ante se de fencia de  
 folho sententia enmen

D

Do e a vez comta dos  
folhas sento e unse de  
Jovina do costa em di  
ques folhas sento e ref  
de Jeronimo Xavier como  
tutora de herança sua sobri  
na ofício menor folhas  
sento e de João de lesense  
ado joam alves correa em  
seu nome e de sua filha  
e em se da folhas sento e  
primo e outo todos a credito  
do devedor e em seu nome do  
curra e que lhe foram re  
levidos e com mandados pa  
reis e de camentos juntos para  
gada e feitos apensos mostra  
se tratarem os preferentes  
de pri. firrem duas aos di  
tos no dinheiro do referido  
de quinta que foi do devedor  
por esse a pre matou por or  
dem deste juizo com forma  
antiquidade de suas dividas  
sem tenos e pendos que por

6

Elas fizeram no p[ro]prio  
a d[omi]na quinta e no  
quinto depositado p[ro]se-  
gido da mesma d[omi]na e  
ese respeito se alega p[ro]-  
p[ri]o do p[re]fidente a  
jacomme que ouve a sentença  
contra o devedor e em m[un]do  
contra de semto e de m[un]do  
de principal e de d[omi]na do  
quinto que lhe deo a p[re]sente  
de juramento folhas seis a p[re]sente  
e por ella fizera p[re]sente  
da dita quinta em m[un]do  
p[ro]prio de m[un]do do anno de  
seis semtos e semto folhas  
no de do dito ap[re]sente e fora  
oprimera p[re]sente que o  
mais a de d[omi]na e de d[omi]na fi-  
niada p[ro]prio de d[omi]na  
de do espirito santo semto  
fo que ouve a d[omi]na semto  
fo de em p[ro]prio de do  
semto e fim de semto e de  
m[un]do contra do de  
do e m[un]do folhas tres ver-  
so e verso e por ellas fi-  
zera p[re]sente na dita quinta

8

em vinte e seis dias de maio  
do dito anno de seiscentos e  
sessenta e folhas viras e uma  
verso e os mais a que dozes  
outros sim mostram que ouve  
ram sentenças contra Gomez  
mo de vedor cumm e fide  
ram perhoras no dito quin  
ta a saber castelina doenta  
perhoras em vinte e seis  
dias e em vinte e seis dias  
do dito anno de seiscentos  
e sessenta e folhas  
do verso a verso e a  
personas que em no dito  
de seiscentos e sessenta e  
castelina puxera como futura  
deixara sua sobrinha  
viera perhoras em vinte  
e seis dias do dito anno de seiscentos  
e sessenta e folhas  
tema folhas de seiscentos e  
doze e an folha de gou  
nea molher que foi do  
seiscentos e joam de veas  
Correa fide sua perhoras  
no ditario de seiscentos e  
doze dias do dito anno

6

emfim e dia domes de  
abril Joannes de seis sem  
tos e sessenta e hum folhos  
unre e quatro a pennis 6. ca  
se quem estes exedoxes pre  
fexerem que os somsem sasque  
al cam saxom anna ja como  
e os vironis do espirito  
santo nampo dem ter prefe  
remio portto que por ellas  
fisesem p rimerio yendout  
por quanto foxom avidas y or  
fiam plus com fidam do de  
nedor cumun sem sexem  
justificadas por outro de  
cumento que semelhantes  
fennencos non tem preferem  
fo p p e r a s e p r e t u m k o m  
frandubentos e avidos em  
frande e premito dos ver  
gadivos a cke dozes emmi  
tomnis a semtenca do dita  
Anoza come y la se luidade  
com que aol comson e comque  
foz a dita yendora O quando  
uio do comnis dos autos e de  
posisam de direito e como en

8

preferencia com forma  
Lei do Reino se Regulla  
porem pre unidade dope  
nho e a credora que foi  
primeira em fazer per  
fere a os mais ainda que se  
fiam privili giados com  
epitela jeral ou episcopal  
e como no juizo de se fazerem  
fia e com curso dos o credo  
res se non confese dos mta  
fimentos de suas sentenções  
do procos em que se funda  
ram e se confese do mense do  
privili gade dos penho roo  
e do dizeito que por ello ode  
quiriram os a credores e como  
a sentença que a dita Anna  
jacome al con sou contra o de  
ne do cumun em sua confi  
sam mas justis fia tambem  
com do escrito em corpo da  
nella folhas reverso do o  
pensõ e como que se trata do  
presum sam e frõ de e em mta  
sam que se pode com sidua de  
com sidera contra a dita sen  
tença major mense non se  
mostrando que o escrito di



6

Quida era e forculio  
e como asin me gmo a senten  
sa que a ix mandade do espi  
rito santo al com sou contra  
Es de ve dor cumm a follos  
De verso thusti figura q la  
e obriguas am que elle se  
notiuro da ix mandade fo  
chos doze e verso de que tam bem  
de puse ram as tepe munda  
Da inquiri sam follos sem  
to e coenta e sei eran se fun  
das o mense em singlis confi  
sam do doro de ve dor cumm  
e jul quo que em primeiro  
luguar se a fore no pa  
suamento de sua diuidi  
a dita anza come e em  
se gundo lu guar a dita ix  
mandade que es pinto  
junto no doro da me gna  
doro sentença a fo thos  
De verso que se do sem  
to em me me seiz que se  
tin a se som de juo e seus  
de doro e pees diuidi  
do se gundo sentença a fo  
thos de to do verso thos

6

que gno preferemir  
nista a colida de della he  
fermo de com fiam fo  
hos oito contra a qual non  
do de preualer e aprovaque  
ajimondade fies sobre esta  
divida no inquiri san fo  
hos sentos e crenta e sei de  
que entrescito liguas pre  
fere castelina da costa no gno  
godinheiro de possidao  
de o onver e por este modo  
Si por defirido as preferem  
fias e presumo dixerio ameno  
de xero penetrar do resto  
de gno e por este e diuidi  
de pceder nio quelle parecer  
contra os pesuidores do ob  
de omis obriguados a sua ob  
critura e po que ella e con  
tra a creder o lesenseado  
joam alves Correa os curtos  
dos autos liguas de o gno  
de julho de seis sentos de  
de sessenta e doze || Joao  
monterio da mizqui ||

6

Co-falho q'uzentorle  
ojo ando ofermen toda  
Recessam do quae e ter  
se se que ||

Sum<sup>ca</sup> da Re<sup>cam</sup>

A Cordam os doze em bargu  
nonson ofe raudos os ofe  
untes ofe corre que dor em  
preuar a preferencia no  
primeiro lugar a a cre dor  
anna ja come p'oser sentença  
e primeiro feito perora  
e em segundo lugar  
a ja mandada daes p'ivito  
fanto no d'um do d'os sent  
eminte me deis que oue  
de ofe justificada no forma  
que de resoluem os d'os ofe  
peros dita preferencia ter  
sen e feito sem embar  
guo do de feito portor  
sentença portor to heran  
dam p'ovisam e confirman  
ne ofe p'ure sua sentença

8

Porteus fundamentos e go  
mais dos autos mais por  
elle corre que dor o p[ro]va  
uado o presente do fran  
al ves corre em the non pre  
ferir sua diuida a de  
Romina p[ro]ximo o p[ro]va  
nome prouendo nel do p[ro]va  
seu o p[ro]va no u[el] dos os au  
tos e como consta que elle sem  
sentença do l[ib]ro diuida  
uati do judicial mense  
e o p[ro]va da multa p[ro] de  
seu do p[ro]va sam a le p[ro]va do  
no que e cozo a p[ro]va oridade  
de p[ro]va do p[ro]va da  
he n[on] da d[ic]to do p[ro]va se  
rencia mandam que o p[ro]va  
nome sejo preferido sem  
em o[ra]o do p[ro]va  
for p[ro]va e condonam  
o p[ro]va nos castos au  
dos que e mense p[ro]va  
de de de de de de de de  
seu e de de de de de de  
filos e souza || portugual ||  
mauzin ||

